



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº. E-20/001/2832/2013
Data: 02/09/2013 Fls. _____
Rubrica: _____

**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREGÃO ELETRÔNICO DPGE Nº. 051/2013

EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE COPEIRAGEM, GARÇOM E RECEPÇÃO.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, conforme modelo de **PROPOSTA DETALHE - ANEXO II**, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.compras.rj.gov.br

IMPORTANTE	
Encerramento de Recebimento das Propostas até:	28/11/2013 às 10:00 horas no endereço acima.
Data da Abertura da Sessão:	28/11/2013 às 10:00 horas no endereço acima
Data do Início da Disputa de Preços:	28/11/2013 às 10:15 horas no endereço acima
Tempo de Disputa:	Determinado pelo Pregoeiro durante a disputa.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREGÃO ELETRÔNICO DPGE Nº. 051/2013

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO

2. DO OBJETO

3. DA ABERTURA

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5. TIPO DE LICITAÇÃO

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7. CREDENCIAMENTO

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12. DA HABILITAÇÃO

13. DOS RECURSOS

14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16. DAS PENALIDADES

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18. DA GARANTIA

19. DO PRAZO

20. DISPOSIÇÕES GERAIS



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE PREGÃO DPGE Nº 051/2013

1- INTRODUÇÃO

1.1. A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominada DPGE, com sede na Av. Marechal Câmara, nº 314, Centro, Rio de Janeiro / RJ, torna público que, devidamente autorizada pela 1ª Subdefensora Pública **DRA. MARIA LUIZA DE LUNA BORGES SARAIVA** na forma do disposto no processo administrativo n.º E-20/001/2832/2013, **fará realizar, no dia 28/11/2013 às 10:00 horas**, na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro / RJ, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos Estaduais n.º 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas na página eletrônica **www.compras.rj.gov.br**, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, por correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 1 resma de papel branco, A-4, 210 X 297mm, na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar – Centro/Rio de Janeiro.

1.5 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº. 314, 3º andar, Centro/Rio de Janeiro, de 11:00 horas até 16:00 horas, através do telefone n.º 2332-6203, ou e-mail **licitacao@dpge.rj.gov.br**.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores a abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº. 314, 3º andar, Centro/Rio de Janeiro, de 11:00 horas até 16:00 horas, ou através do fac-símile n.º 2332-6203 ou e-mail licitacao@dpge.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliado pelo pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no campo específico para mensagens do **Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br)**, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

2- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, GARÇOM E RECEPÇÃO**, conforme este Edital e seus anexos, em especial o **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I**.

2.2 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

3. DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

POSIÇÃO	DIA/MÊS/ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	13/11/2013	09:00
Limite acolhimento das propostas	28/11/2013	10:00
Data de abertura das propostas	28/11/2013	10:00
Data de realização do Pregão	28/11/2013	10:15
Processo nº	E-20/001/2832/2013	
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL	
Prazo para impugnação	Até 02(dois) dias úteis	



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Data da publicação	13/11/2013
Portal	www.compras.rj.gov.br
Número da licitação no portal	PE 51/2013

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1161.03.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 10

5- TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO**.

5.2. O critério de aceitabilidade será o dos preços máximos dos itens que compõem o valor global estimado, conforme apurados na pesquisa de mercado constante dos autos do processo administrativo referenciado no subitem 3.1, do Edital, sendo rejeitada a proposta que o exceda.

6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8666/93, devendo tais penalidades serem publicadas na Imprensa Oficial.

6.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.4.1 No caso do não cumprimento do contido no subitem 6.4, por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, à mesma não será concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao **Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br)**, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º. 31.864/2002.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código de acesso ao SIGA e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.2.1 O licitante, para obter o código para acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o **SIGA** e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do **SIGA**, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do **SIGA**. Quando o licitante acessar o **SIGA** deverá colocar seu código informado e a senha: **SIGA**. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.5 O credenciamento do licitante junto ao **SIGA** implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto neste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao **SIGA**, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do **SIGA**, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do Portal, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo VIII**, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 12.7 c/c 12.1 e 14.2.1 deste edital.

8.4 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no Portal durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A **Proposta de Preços** deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do **SIGA**, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O licitante detentor da proposta ou lance de menor valor válido do lote deverá posteriormente, no prazo estabelecido no item 12.1, enviá-lo na forma de oferta final no formulário específico **Proposta Detalhe (Anexo II)**, assim como as planilhas de custos e formação de preços unitários, sob pena de desclassificação.

9.1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente, tendo que ser o preço arredondado para baixo.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.1.4 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material constante do objeto desta licitação.

9.1.6 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como, os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.1.7 A proposta de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização do certame, e englobará todas as despesas desta licitação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo transporte e entrega no local indicado pela DPGE/RJ, seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.1.8 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.1.9 O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER nº 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº 121/2004 sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.1.10 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.1.10.1 Serão desclassificadas as propostas de preços, cujas planilhas de preços unitários ultrapasse os preços estimados informados neste edital, bem como aquelas que não contemplarem todos os itens do lote único.

9.1.11 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.1.12 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão estabelecida no item 3.1.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.1.13 Se por motivo de força maior, a conclusão não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da DPGE/RJ este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no **item 3.1** deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada à identificação do detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global, na forma do **item 5**. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global para o lote único, observadas as regras deste edital.

11.1.1 O critério de aceitabilidade será o do preço máximo global estimado na pesquisa de mercado constante dos autos do processo administrativo referenciado no subitem 3.1, sendo rejeitada a proposta que o exceda.

11.1.2 O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

11.1.3 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

11.3 O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.4 deste Edital, cabendo decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

11.4 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

11.4.1 Para efeito da verificação da existência de empate no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.4.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances sob pena de preclusão.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese para o exercício de igual direito.
- c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.4.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.5 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.6 O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**.

11.7 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: **Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Comissão de Pregão**, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a-) a documentação de habilitação prevista no item 12.2 a 12.11;

b-) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive detalhando a planilha de custos.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.1.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela 1ª Subdefensora Pública na hipótese de existência de recursos.

12.1.2 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.3 O Certificado de Registro Cadastral do Estado – CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1 e 12.6.1.

12.1.3.1 Os cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.3.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.11.

12.2 Habilitação Jurídica:

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a-) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a-) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b-) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c-) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

c.2.) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

c.3) a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do licitante.

e-) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

f-) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3.1.1 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.1.2 Havendo alguma restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeitos negativos.

12.3.1.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.1.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de recuperação judicial – Lei nº 11.101/2005;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

b.1) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} > OU = 1$$



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

b.2) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1.$$

b.3) Índice de grau de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} < 1.$$

c) Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor global da proposta detalhe do licitante vencedor.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Da Qualificação Técnica

A empresa proponente deverá apresentar:

12.5.2 A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por órgão do poder público ou por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Administração – CRA da região de referência que comprove(m) ter a empresa realizado satisfatoriamente prestação dos serviços em quantitativo, superior ou igual a 50% do previsto para a contratação.

12.5.3 A empresa deverá apresentar Certidão de Registro, expedida pelo Conselho Regional de Administração – CRA da região a que estiver vinculado, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

12.5.4 Declaração formal firmada pelo seu representante legal sob as penas da lei de que recebeu todas as informações necessárias para a formulação da proposta e de que os serviços cotados pelo licitante atendem plenamente ao estabelecido no Termo de Referência e no Edital.

12.5.5 Não obstante a declaração da alínea anterior poderá ser realizada a critério do licitante a vistoria dos locais a serem instalados os equipamentos, cujo modelo de Atestado de Vistoria se encontra no Anexo IX;



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.5.5.1 Vistoria Facultativa – A vistoria do local deverá ser previamente agendada através do telefone (21) 2332-6553 e e-mail diretoriarh@dpge.rj.gov.br

12.5.5.2 A licitante vencedora deverá apresentar o Atestado de Vistoria (Anexo IX) juntamente com a documentação de habilitação.

12.6 - Declaração relativa ao trabalho de menores

12.6.1 Declaração do licitante (Anexo V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

12.7.1 – Declaração do licitante (Anexo VIII), firmado pelo seu representante legal, sob penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, consoante o modelo anexado ao edital.

12.8 Declaração relativa ao Atendimento a Lei Complementar Nº 123/2006

12.8.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **ANEXO VII** do Edital.

12.9 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.10 Do Prazo de Validade das Certidões

12.10.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.11 COOPERATIVAS

12.11.1 É inerente aos serviços contemplados neste termo de referência a presença dos elementos de subordinação, pessoalidade e habitualidade, caracterizando a relação de emprego entre os profissionais e a empresa a ser contratada, de tal modo que fica impedida pela Administração Pública a participação de Cooperativa para a prestação destes serviços terceirizados, conforme o termo de conciliação entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13. DOS RECURSOS

13.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos, através do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2. As razões e contra-razões de recurso deverão ser enviadas para o e-mail - **licitacao@dpge.rj.gov.br**, com posterior envio do original no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. Os originais das razões e contra-razões de recursos serão disponibilizados, para vista, nos autos do processo licitatório, e suas cópias anexadas no **Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br)**.

13.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os recursos serão dirigidos à 1ª Subdefensora Pública, através do Pregoeiro, que no prazo de 03 (três) dias úteis poderá reconsiderar sua decisão, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela 1ª Subdefensora Pública. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a 1ª Subdefensora Pública adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Após homologado o resultado da licitação pela 1ª Subdefensora Pública, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.2.1 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo VIII**, como condição para assinatura do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14.3 Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18/09/2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Declaração conforme anexo VI do Edital, de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I - de cem até duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II - de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III - de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV - mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

14.3.1 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100(cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supra mencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

14.4 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

14.5 Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores poderá a Administração contratante, proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei 8666/93.

14.6 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente em instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contrato as adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento a Diretoria de Recursos Humanos, sito à Av. marechal Câmara, 314 – 3º andar – centro – Rio de Janeiro/RJ acompanhada de



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo UFIR/RJ e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 A forma de pagamento será em parcelas mensais.

15.8 – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.8.1 - Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

15.8.2 - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.8.3 - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

15.8.4 – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

15.8.5 – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

15.8.6 - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGPM/FGV, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

15.10 A correção dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** em virtude de acordo, convenção ou dissídio coletivo, inicia-se da data do requerimento do prestador do serviço.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

16.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.1, será imposta pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Defensor Público Geral.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.1, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

16.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

16.6 A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do item 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.1, e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

16.14 As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17- ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Na execução do contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

17.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciárias, fiscais e comerciais oriundos da



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão de percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, **até o quinto dia útil de cada mês** seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no ultimo caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

17.7 A CONTRATADA será obrigada a representar a **Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.6 e 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.10 No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 – DA GARANTIA

18.1 O Contratado deverá apresentar à Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o parágrafo 1º do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

18.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

18.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

18.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

19 – DO PRAZO

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

19.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II da Lei nº 8666/93, desde que a proposta da Contratada seja comprovadamente mais vantajosa para o Contratante.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º. 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º. 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º. 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Proposta Detalhe
Anexo III	Minuta de Contrato



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2832/2013

Data: 02/09/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Anexo IV	Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo VI	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no decreto estadual nº 33.925/2003
Anexo VII	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VIII	Declaração de Elaboração Independentemente de Proposta
Anexo IX	Modelo de Atestado de Vistoria

20.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela 1º SubDefensora Pública, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2013 .

1ª Subdefensora Pública



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem, garçom e recepção, no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de copeiragem, garçom e recepção, no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

Essa contratação é inevitável porque a Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro não dispõe em seu quadro de pessoal de recursos humanos necessários para a execução direta desses serviços. Os cargos relacionados com o objeto desta contratação não fazem parte do plano de carreira.

A contratação também se justifica em função de serem os serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições.

Deve-se observar ainda que, por serem os serviços, objeto desta contratação, de natureza continuada, imprescindíveis à Administração para o regular desempenho de suas atribuições, esta contratação deverá se estender por mais de um exercício financeiro, ininterruptamente.

1 – IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

1.1 – Do Objeto

Visa o presente procedimento à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem, garçom e recepção no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, e também em locais onde venham a ser realizados seus eventos institucionais.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.2 – Do Prazo Contratual

O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

A ordem de início deverá ocorrer após o recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

1.3 – Modalidade de licitação

O certame licitatório será realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 10.520/02.

1.4 – Do Critério de Julgamento

Menor preço global.

1.5 – Do Regime de Execução

Empreitada por preço unitário, salientando que o pagamento será faturado de acordo com o quantitativo de postos demandados no respectivo período de execução.

A Adjudicação do objeto será por preço global.

1.6 - ÓRGÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO – DPGE/RJ, por meio da Diretoria Geral de Administração – DGA, será o órgão gestor do contrato.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO – DPGE/RJ, por meio da Diretoria de Recursos Humanos, serão os órgãos fiscalizadores do contrato.

2 – SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS

2.1 - Da Especificação do Serviço

2.1.1 - Os serviços diários de copeiragem, garçom e recepção realizados no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, nos locais identificadas no Anexo A, serão executados em horário adequado às necessidades de cada um dos prédios indicados no anexo, observados seus horários de funcionamento e demais peculiaridades, respeitada a jornada normal de trabalho, prevista no art. 58 da CLT.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2.1.1.1 - Os serviços serão realizados no horário diurno.

3 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A EXECUTAR

- Dos Critérios da Execução:

3.1 – Da Execução dos Serviços

3.1.1 - Os serviços deverão ser prestados nos locais, horários e dentro dos parâmetros de qualidade e periodicidade estabelecidos neste Termo de Referência, com emprego do pessoal, equipamento e material suficientes para assegurar plena eficácia na execução, sob inteira responsabilidade da Contratada.

3.1.2 - Ocorrendo impossibilidade de execução de quaisquer das tarefas inclusas no objeto, a Contratada deverá informar imediatamente ao Fiscal do Contrato para a adoção das providências necessárias.

3.1.3 - Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho.

3.1.4 – O Projeto Executivo de que trata o art. 7º, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, deverá detalhar a proposta técnica operacional apresentada pela licitante, em conformidade com os serviços previstos neste Termo de Referência, atendendo às necessidades propostas pela Administração, devendo ser apresentado ao Fiscal do Contrato, para aprovação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data da homologação.

3.1.4.1 – No Projeto Executivo deverão constar também as providências a serem tomadas pela contratada para atendimento dos seus empregados em casos de acidentes de trabalho ou mal súbito.

3.1.5 – Juntamente com o Projeto Executivo, a empresa vencedora apresentará ao Fiscal do Contrato, Plano de Contingência elaborado especialmente para cada um dos Prédios atendidos pela prestação dos serviços em tela, contendo a indicação dos profissionais da empresa responsáveis pelo atendimento a situações de emergência, telefone fixo, celular, Nextel etc., que possibilitem comunicação imediata e eficaz com os mesmos, procedimentos de prevenção, combate a sinistros e outros que julgar necessários.

3.1.5.1 – Estes profissionais devem ser facilmente localizados pelos telefones fixos, celulares ou Nextel para atendimento aos chamados do Contratante, inclusive fora do horário de funcionamento dos Prédios utilizados pela Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista a ocorrência de situações imprevisíveis e urgentes.

3.1.6 - Será designado, como Gestor do Contrato, um servidor para executar, com base nas informações da fiscalização, a gestão administrativa e financeira do contrato.

3.1.7- Será designado, como Fiscal do Contrato, um servidor para executar, operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de “Representante da Administração” de que trata o Art. 67 da Lei 8.666/93.

3.1.8 - A Contratada executará os serviços através de equipe especializada, cuidando para que estes se desenvolvam sob a fiscalização de seu supervisor responsável.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3.1.8.1 – A Contratada deverá possuir um supervisor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços. Os serviços deverão ser supervisionados mensalmente e o profissional designado deverá possuir real conhecimento sobre os locais e os profissionais neles alocados.

3.1.8.2 – A Contratada deverá possuir um técnico de segurança do trabalho responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços. O acompanhamento deverá ser realizado mensalmente e o profissional designado deverá possuir real conhecimento sobre os locais e os profissionais nele alocados.

3.1.9 – A contratada deverá manter encarregado responsável pela execução dos serviços. Nas eventuais ausências do encarregado, a contratada deverá providenciar elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

3.1.10 - Os serviços serão executados exclusivamente no âmbito das atividades objeto da presente contratação, não podendo os profissionais serem deslocados em hipótese alguma para exercer funções diversas daquelas previstas ou colocado à disposição de outro setor.

3.1.11 - A Contratada deverá planejar a sua rotina diária de trabalho com base nas informações e solicitações encaminhadas pelo Fiscal do Contrato, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro de padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade, submetendo-se estes ao crivo e avaliação permanentes do setor competente da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo do gerenciamento que deve ser exercido pela Contratada.

3.1.12 – Os valores unitários fixados na matriz referencial de preços e os destinados a título de alimentação, identificados no **Anexos “C” “D” e “E”**, foram estipulados com base em ampla pesquisa de mercado e expressam as necessidades mínimas da Administração no que concerne às exigências apresentadas para esta contratação. Dessa forma, constituem-se parte integrante de especificação dos serviços, não sendo permitida aos proponentes sua alteração, sob pena de desclassificação da proposta, conforme definido no art. 43, IV, c/c art. 48, I da Lei Federal 8.666/93.

3.1.13 - É inerente aos serviços contemplados neste projeto a presença dos elementos de subordinação, pessoalidade e habitualidade, caracterizando a relação de emprego entre os profissionais e a empresa a ser contratada. Deste modo, fica impedida pela Administração Pública a participação de Cooperativas para prestação destes serviços terceirizados, conforme o Termo de Conciliação entre o Ministério Público do Trabalho e Advocacia Geral da União.

3.2 – Da Vistoria Prévia:



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3.2.1 - As empresas interessadas poderão, com a finalidade de balizar a previsão de seus cálculos e formular sua proposta, visitar as instalações da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro indicadas no **Anexo A**.

3.2.1.1– O não exercício deste direito por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não permitirá a mesma, no futuro, alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

3.2.1.2 - O não exercício do direito supracitado não impede que as empresas interessadas participem do Processo Licitatório.

3.3 - Das Atribuições da Categoria

3.3.1 – Recepcionista:

Atribuições:

- a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro recepcionista ou quando autorizado pela chefia;
- b) Atender aos visitantes, servidores e assistidos, indagando suas pretensões, para informá-los conforme seus pedidos;
- c) atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos, para prestar informações e anotar recados; registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e profissionais dos visitantes, servidores e assistidos, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
- d) receber correspondências e encaminhá-las ao lugar correspondente; controlar a entrada e saída de material;
- e) identificar os visitantes, servidores e assistidos que entram no local de trabalho;
- f) solicitar a utilização correta do crachá de identificação aos servidores; executar outras tarefas de escritório.
- g) Zelar pela limpeza e manutenção das instalações, mobiliário e equipamentos do setor;
- h) Manter sigilo dos documentos e assuntos tratados;
- i) Observar as normas internas de segurança;
- j) Executar as demais atividades inerentes ao cargo.

Requisitos mínimos para exercício das atividades:

- a) Higiene, discrição e iniciativa;
- b) Polidez no trato com o público e colegas de trabalho.
- c) Atender aos usuários com eficiência, educação e presteza;
- d) Equilíbrio emocional;
- e) Cooperativismo e capacidade de trabalhar em equipe;
- f) Experiência em atendimento ao público;
- g) Pró-atividade;
- h) Dinamismo;
- i) Discernimento e bom senso;
- j) Flexibilidade e adaptabilidade para lidar com situações novas;
- k) Ética profissional;



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- l) Facilidade de memorização;
- m) Boa comunicação oral e escrita;
- n) Rapidez de raciocínio e de tomada de decisão;
- o) Capacidade de aplicar habilidades e conhecimentos técnicos;
- p) Senso de organização;
- q) Boa dicção, bom timbre de voz e boa entonação.

3.3.2 – Copeiro:

Atribuições:

- a)** Preparação de café e bebidas quentes;
- b)** Abastecimento das mini-copas com garrafas térmicas de café, garrafas de água mineral, copos descartáveis, e outros itens, conforme indicação do DPGE/RJ;
- c)** Abastecimento de bebedouros de água mineral com galões de 20 litros conforme demanda da DPGE/RJ;
- d)** Manutenção das condições de higiene dos equipamentos e louças das mini-copas;
- f)** Limpeza básica e abastecimento de máquinas automáticas de bebidas quentes;
- g)** Manter as condições de higiene dos equipamentos e louças da copa central;
- h)** Organizar, conferir e controlar o estoque dos insumos necessários à adequada prestação dos serviços;
- i)** Zelar pela limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos da copa;
- j)** Executar as demais atividades inerentes ao cargo.

Requisitos mínimos para exercício das atividades:

- a)** Higiene, discrição e iniciativa;
- b)** Polidez no trato com o público e colegas de trabalho.

3.3.3 – Garçom:

Atribuições:

- a)** Transporte de café e alimentos através das dependências da DPGE/RJ;
- b)** Servir, bebidas quentes e alimentos nos gabinetes e demais setores, mediante demanda da DPGE/RJ;
- c)** Sob demanda da DPGE/RJ, servir bebidas quentes e alimentos, nas reuniões, sempre que solicitado;
- d)** Executar as demais atividades inerentes ao cargo.

Requisitos mínimos para exercício das atividades:

- a)** Higiene, discrição e iniciativa;
- b)** Polidez no trato com o público e colegas de trabalho.

3.4 – Do Pagamento:

3.4.1 - A prestação do serviço será faturada após a assinatura do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de relatório de identificação das áreas e os valores referentes aos serviços executados no período. A previsão para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data de autuação



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

da Nota Fiscal no Protocolo da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com a quantidade de postos demandada para a execução dos serviços.

3.4.2 – Não é garantido o faturamento de todos os postos, somente aqueles efetivamente ocupados pela DPGE/RJ.

4 – Condições organizacionais para o serviço:

4.1 - Da Qualificação Técnica:

4.1.1 - A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacitação técnica emitido(s) por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Administração – CRA da região de referência, que comprove(m) ter a empresa realizado satisfatoriamente a prestação dos serviços em quantitativo superior ou igual a 50% do previsto para a contratação.

4.1.2 – A empresa deverá apresentar Certidão de Registro, expedida pelo Conselho Regional de Administração - CRA da região a que estiver vinculado, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

4.1.3 - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

4.2 - Do Perfil Profissiográfico:

- Copeiro e Garçom:

4.2.1 - Os profissionais deverão ser treinados nas técnicas inerentes às atividades à respectiva função, tal exigência poderá ser suprida através da comprovação de 01(um) ano de experiência na função compatível com as necessidades do contrato;

4.2.2 - Formação escolar fundamental incompleto (saber ler e escrever).

- Recepcionista:

4.2.1 - Os profissionais deverão ser treinados em técnicas secretariado; tal exigência poderá ser suprida através da comprovação de 01 (um) ano de experiência na função compatível com as necessidades do contrato;

4.2.2 - Escolaridade: nível médio completo;



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.2.3 – O profissional deverá passar por avaliação prévia, através de profissional ou instituição competente de modo a se aferir a aptidão física, mental e psicológica para o exercício da atividade, verificando-se, inclusive, se ele detém o perfil psicossocial desejável e recomendado para a prática da função;

4.2.4 – Incumbe à Contratada submeter o profissional à avaliação de que trata o item anterior, submetendo-o posteriormente à aprovação do contratante, reservando a este o direito de rejeitar aquele que não atenda ao perfil profissiográfico estabelecido nas atribuições da categoria.

4.3 – Da jornada de trabalho:

- A jornada de trabalho será de 44 horas semanais.

4.4 – Da Compensação de Jornadas (Lei 9601/98):

- A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, dentro do prazo máximo de 60 dias após o início da execução do contrato, norma coletiva autorizando expressamente a compensação de jornadas em cumprimento 7º, XIII da Constituição Federal. Os limites estabelecidos no parágrafo 2ª do Art. 59 da CLT deverão ser observados.

4.5 - Das Obrigações do Contratante:

4.5.1 - Permitir o livre acesso dos profissionais da Contratada nas dependências do órgão contratante, relacionadas com a execução do contrato, desde que estejam devidamente identificados.

4.5.2 - Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato e visados pelo Gestor do Contrato, de acordo com a norma de contratação.

4.6 - Das Obrigações da Contratada:

4.6.1 – A Contratada fornecerá à Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, cronograma com as datas de entrega dos uniformes (**Anexo B**), em até 30 (trinta) dias após o início da prestação dos serviços.

4.6.1.1 – A Contratada deverá apresentar amostra dos uniformes que serão fornecidos, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência ao início da prestação dos serviços, para aprovação pela Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

4.6.2 – A Contratada deverá executar serviços de alta qualidade de modo a atender as exigências da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste Contrato, com ênfase na legislação constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista, em especial na legislação de segurança e higiene do trabalho.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.6.3 - A Contratada obriga-se a manter, permanentemente, o contingente laborativo na quantidade necessária, promovendo, para tanto, as substituições de profissionais, atendendo o perfil profissiográfico requerido, em prazo hábil a resguardar-se a incolumidade, continuidade e pontualidade dos serviços, e o risco à segurança operacional de qualquer profissional (Lei de Segurança e Medicina do Trabalho), dentro dos prazos estabelecidos pelo Fiscal do Contrato.

4.6.4 - A Contratada deverá manter a disciplina nos locais dos serviços, substituindo qualquer prestador de serviços cuja conduta seja considerada inadequada pela Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da Comunicação a ser expedida pelo Fiscal do Contrato.

4.6.5 - A Contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Defensoria Pública, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

4.6.6 - A Contratada deverá instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas da contratante.

4.6.7 – A Contratada, quando da seleção de seus profissionais, deverá atentar para o nível do perfil profissiográfico estabelecido, de modo a resguardar a qualidade dos serviços a serem prestados à Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

4.6.8 - A Contratada deverá apresentar ao Contratante a relação nominal e Atestado de Sanidade Física e Mental, nos períodos previstos em lei, dos profissionais que prestarão os serviços, mencionando o endereço residencial e o local de trabalho, comunicando qualquer alteração ocorrida.

4.6.9 - A Contratada responderá pela frequência dos seus profissionais, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços, entregando ao fiscal do Contrato, dentro do prazo previsto a comprovação desse controle.

4.6.10 - A Contratada será responsável pela boa apresentação de seus profissionais, que deverão se manter sempre uniformizados durante a execução do contrato, e zelar pela limpeza e conservação do mobiliário, máquinas e equipamentos, colocados à disposição dos serviços, e outras peças pertencentes à Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

4.6.11 - A Contratada deverá fornecer uniformes aos profissionais, obedecendo a data de entrega fixada no Cronograma a ser apresentado durante a execução do contrato, conforme padrão e quantidade demonstrados no **Anexo B**, devendo substituir os uniformes em condições inadequadas à prestação dos serviços, não sendo permitido o repasse de seus custos aos seus empregados.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.6.12 - A Contratada fornecerá crachá de identificação, de uso obrigatório, fixado no uniforme, no qual constem: o nome da empresa, do profissional, o número da matrícula, o registro geral e a fotografia.

4.6.13 – Os uniformes e/ou os crachás poderão ser recusados pela fiscalização da Defensoria Pública, se não atendidas as especificações acima mencionadas.

4.6.14 – A Contratada deverá assegurar que todos os serviços sejam executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.6.14.1 – A Contratada deverá apresentar, em até 30 dias após o início da prestação de serviços, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, elaborados para a prestação dos serviços de contemplados neste documento a serem prestados nos locais utilizados pela Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

4.6.15 - A Contratada fornecerá os equipamentos de proteção individual – EPI, de acordo com as normas de segurança do trabalho em vigor, de uso obrigatório pelos profissionais durante o exercício de suas atividades, não sendo permitido o repasse de seus custos aos mesmos.

4.6.16 – A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

4.6.17 - A Contratada e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações/reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para a Defensoria Pública.

4.6.18 - A Contratada deverá reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados.

4.6.19 - A Contratada deverá facilitar a ação da fiscalização da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentada.

4.6.20 - A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

4.6.21 - A Contratada deverá implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, com consumo otimizado de energia elétrica e água, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.6.22 - A Contratada deverá instruir periodicamente seus profissionais visando otimizar o consumo de energia elétrica e água, adotando práticas neste sentido, como acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas, e, sugerir inclusive, medidas que visem à redução de consumo: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença etc...

4.6.22.1 – A Contratada deverá realizar um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos no desempenho de suas atividades laborais, observadas as normas ambientais vigentes.

4.6.22.2 - O referido programa deverá ser realizado até 90 (noventa) dias após o início da prestação dos serviços e, no decorrer do contrato, 02 (duas) vezes ao ano nos meses de janeiro e julho.

4.6.23 – A Contratada deverá comunicar imediatamente à Fiscalização quaisquer irregularidades observadas no decorrer da jornada de trabalho: vazamentos, falta de ralos, lâmpadas queimadas ou piscando, tomadas e espelhos soltos, carpetes soltos que possam causar tombos etc...

4.6.24 - A Contratada se obriga a cumprir e fazer cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos disciplinares da Defensoria Pública, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a Contratante.

4.6.25 – A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, arcará com o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que seja causado direta ou indiretamente ao patrimônio da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro ou a terceiros pela execução dos serviços prestados.

4.6.26 – A Contratada se responsabilizará pela manutenção dos locais de trabalho, bens e equipamentos utilizados, em perfeita higiene durante a execução e ao término dos serviços.

4.6.27 - A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os materiais, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

4.6.28 - A Contratada obriga-se a manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo substituir os danificados em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.6.29 - A Contratada deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a que não sejam confundidos com similares de propriedade da contratante.

4.6.30 - A Contratada responderá objetivamente pela má utilização dos bens (material, utensílios e equipamentos) disponibilizados pela Defensoria Pública para a realização dos serviços, obrigando-se a repor quaisquer desvios, desperdícios, perdas ou danos à administração, bem como a terceiros.

4.6.31 – No caso de desaparecimento, destruição ou danificação de objetos, a contratada deverá, de acordo com o determinado pelo Fiscal do Contrato, repor ou providenciar a restauração dos mesmos.

4.6.32 - A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico - Financeira da empresa; assim como pela atualização de formação de seus profissionais, quer através da divulgação de periódicos, quer através de palestras ou reuniões, que visem contribuir com o aprimoramento da execução deste objeto, sem qualquer ônus para o Contratante.

4.6.33 – A Contratada cumprirá a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da lei.

4.6.34 - A Contratada responderá pelo fornecimento aos seus profissionais, até o último dia útil do mês anterior, de documentos de legitimação, previstos no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) para aquisição de gêneros alimentícios ou refeição, garantida a opção de escolha ao empregado e pelas despesas de deslocamento dos seus profissionais para o local da prestação do serviço, na forma de vale-transporte. Estes benefícios constituem parte integrante desta contratação, indispensáveis ao bom e completo desempenho das atividades descritas neste termo de referência.

4.6.35 – A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrente da contratação dos serviços, apresentando mensalmente a comprovação do recolhimento do GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), referente ao efetivo de executores de serviço nas dependências da Contratante, sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao Contratante para liquidação.

4.6.36 – São de responsabilidade da Contratada todos os impostos, taxas, licenças e registros na Administração Regional da Cidade do Rio de Janeiro, Conselhos Regionais e outros órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários, assim como as certidões solicitadas.

4.6.37 - A Contratada deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em lei, tomando as medidas necessárias ao atendimento de seus profissionais acidentados em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, ou os que vierem a necessitar de atendimento médico, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao Fiscal do Contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.6.38 – A Contratada assumirá como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, ainda que adote todas as diligências possíveis para evitar o dano, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

4.6.39 – A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

4.6.40 - A Contratada deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência.

4.6.41 – À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra pena cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

4.6.42 – A Contratada preservará a Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, mantendo-o salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

4.6.43 - A Contratada deverá entregar ao Fiscal do Contrato, a nota fiscal dos serviços executados, apresentando CNPJ idêntico ao estabelecido no contrato, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS (art. 29, inciso IV da Lei 8.666/93), da Relação SEFIP e da Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas.

4.6.44 – A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

4.6.45 - A Contratada indicará um preposto como responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com o Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.

4.6.46 – A contratada deverá apresentar o Projeto Executivo de que trata o art. 7º, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, detalhando a proposta técnica operacional apresentada pela empresa, em conformidade com os serviços previstos neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data da homologação, contendo, inclusive, as datas de entrega dos uniformes, em observância ao item 4.7.11.

4.6.47 – A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal ou o Gestor do Contrato serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

4.6.48 – A Contratada deverá comprovar sua adesão ao sistema de Banco de Horas, de acordo com a Convenção Coletiva do Trabalho a qual estará vinculada.

4.6.59 - Durante toda a execução do contrato deverá ser mantida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.6.60 - Deverá ser efetuada a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caso de eventual ausência, conforme item 4.6.61;

4.6.61 - A reposição das ausências (coberturas) deverá ser cumprida da seguinte forma:

a) na capital dentro de 1h e 30 min. b) na Região 1, 2, 5, 9 e 11 dentro do prazo de 2h e 30min. c) Região 3 e 4 no prazo de 3h e 30min d) demais regiões 4h e 30 min. ;

4.6.62 - A empresa contratada deverá manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela DPGE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da DPGE;

4.6.63 - A empresa contratada atenderá de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

5 – SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Dos Critérios da Fiscalização:

5.1.1 – A Contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços. No entanto, a Contratante, por meio do Fiscal do Contrato, reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, seja diretamente ou por prepostos designados.

5.1.2 - A Fiscalização do contrato caberá aos profissionais designados como Fiscal e Gestor do Contrato que manterão contato com o preposto indicado pela Contratada.

5.1.3 - O Fiscal do Contrato se reserva o direito de rejeitar qualquer profissional da Contratada que não esteja correspondendo ao desempenho das tarefas definidas nas atribuições de sua categoria, e principalmente, quando se verifique continuidade de erro que coloque em risco a segurança operacional, se não a do próprio operador (Lei de Segurança e Medicina do Trabalho), comunicando o fato à Contratada para as devidas providências.

5.1.4 – A Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro exercerá, através do Fiscal do Contrato, a fiscalização permanente sobre a qualidade dos serviços prestados, atentando principalmente para as normas e procedimentos de segurança dos profissionais envolvidos nesta contratação, apontando todas as irregularidades verificadas, sem prejuízo da obrigação da Contratada de gerenciar, através de seu preposto, a execução dos serviços prestados.

5.1.5 – A fiscalização do Contrato poderá alterar o horário e a distribuição dos profissionais, comunicando previamente à Contratada, para melhor adequação da prestação dos serviços, respeitando a jornada normal de trabalho dos profissionais.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6 – Orçamento do Custo Global dos Serviços:

6.1 - Da Composição dos Custos

6.1.1 – Incluem-se na estimativa de preços dos serviços: quaisquer tributos, tarifas e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas, insumos, enfim, todo e qualquer custo envolvido na prestação dos serviços.

6.1.1.1 – A empresa deverá apresentar a(s) Planilha (s) de Totalização de Custos identificada demonstrando o valor proposto para execução dos serviços.

6.1.2 - A empresa classificada pelo melhor lance ofertado deverá apresentar a composição analítica para execução dos serviços, conforme planilha (s) que compõe (m) os **Anexos B, C, D e E**, demonstrando os valores unitários que representem os custos que influenciem de forma direta ou indireta na contratação, em conformidade com o que dispõe o artigo 7º, § 2º, inciso II, todos da Lei Federal 8.666/93.

6.1.3 - As parcelas relativas aos tributos diretos (IR e CSLL), por terem natureza personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devem ser repassadas ao preço pactuado, não devendo ser embutido no BDI ou em qualquer parte do orçamento.

6.1.4 – A alíquota do RAT – Risco de Acidente de Trabalho será de acordo com o Anexo V do Decreto 6.042/07.

6.1.5 – A Contratada deverá adequar os percentuais dos tributos PIS (Programa de Integração Social – Lei Federal nº 10.637/02) e COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – Lei federal nº 10.833/03), conforme regime de tributação da empresa. A comprovação do recolhimento dos referidos tributos na execução contratual deverá ser apresentada ao Gestor do Contrato, por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF do Ministério da Fazenda, identificando o código do regime de tributação.

6.1.6 – A tributação do ISS para o serviço objeto da presente contratação corresponderá à alíquota exigida no município em que será prestado o serviço, conforme item 7.10 da Lei Complementar nº 116/2003.

6.1.7 - O ISS foi adequado à Lei 116/03 considerando a natureza do serviço contratado.

6.1.8 – O ISS será retido pelo tomador de serviço em cumprimento ao art. 7º, inciso XXVII do Decreto nº 23.753 de 02.12.2003.

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1.1 Para a execução dos serviços do objeto deste contrato, a DPGE se obriga:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- b) Permitir ao pessoal técnico da Empresa Contratada, encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para execução dos serviços;



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Fornecer a Empresa Contratada estrutura física para a execução do serviço;
- e) Notificar a Empresa Contratada, imediatamente, sobre as faltas observadas na execução deste Contrato.

7.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão à Diretoria de Recursos Humana da DPGE, a qual o contratado deverá apresentar-se imediatamente após a formalização ou retirada do instrumento contratual e/ou da Nota de Empenho.

7.2.1 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela DPGE-RJ.

7.2.2 A Contratada, por todos os meios ao seu alcance, deverá facilitar a ampla ação da Fiscalização, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

7.2.3 A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

7.2.4 A fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as interferências e interface dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas e ou pessoa;
- b) solicitar a substituição de uniformes, equipamentos de comunicação ou quaisquer outros insumos rotos. Defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- c) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as futuras emitidas pela contratada;
- d) aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos; e
- d) avaliar eventuais ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato.

7.3 A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta neste termo de referência.

8- DAS PENALIDADES

8.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da lei federal nº 8.666/93 e no art. 7º, da lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 As coberturas não cumpridas no prazo, implicarão em desconto da Nota Fiscal.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2832/2013

Data: 02/09/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.2.1 A reincidência, mencionada no item acima, não acarretará notificação, sendo de até duas (2) ocorrências por mês.

8.3 A prestação do serviço da Contratada será avaliada através do cumprimento dos prazos pré-estabelecidos por lei para o efetivo pagamento de benefícios, salários e encargos trabalhistas e previdenciários.

8.3.1 Será motivo de retenção da Nota Fiscal o não cumprimento do estabelecido no item acima.

Responsável pela elaboração:

Fiscal do Contrato
Diretoria de Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2832/2013

Data: 02/09/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LOTE ÚNICO		NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO (LOTE ÚNICO)	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
							UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
		0308.002.0023 (ID 91912)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE COPEIRAGEM, GARÇOM E RECEPÇÃO. OBS.: O detalhamento completo encontra-se discriminado no Termo de Referência (Anexo I) deste edital. É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS. VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL POR EXTENSO:	SERV	12 Meses					
OBSERVAÇÕES 1ª - A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA - DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - As Duas primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até à hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4ª - A licitação mediante PROPSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.				Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em _____ / _____ / _____. FIRMA PROPOENTE						
DATA / /				FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL						



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2832/2013

Data: 02/09/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ITEM		NUMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
			<u>DADOS BANCÁRIOS</u> <u>/LICITANTE:</u> <u>Banco (Nome/Número)</u> <u>Ag. (Nome/número)</u> <u>Conta Corrente nº:</u> <u>INFORMAÇÕES PARA</u> <u>FATURAMENTO:</u> <u>DEFENSORIA PÚBLICA DO</u> <u>ESTADO DO RIO DE JANEIRO</u> <u>- DPGE/RJ</u> <u>CNPJ: 31.443.526/0001-70</u> <u>INSC. ESTADUAL: ISENTO</u> <u>END: Av. Marechal Câmara,</u> <u>314 - Centro/RJ.</u>						
DATA / /				FIRMA PROPOENTE - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL					

**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

MINUTA

CONTRATO N.º XXX/2013**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, GARÇOM E RECEPÇÃO, FIRMADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

A **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO - DPGE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, CNPJ 31.443.526/0001-70, com sede à Av. Marechal Câmara, n.º 314, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.020-080 neste ato representada pela Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado, Dra. **MARIA LUIZA DE LUNA BORGES SARAIVA**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na XXXXXXXXXXXX, n.º XXX, XXXXX, XXXXX, XXXXXXX, XX, CEP: XXXXXXXX e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacion.), (est. civ.), (prof.), portador da cédula de identidade n.º XXXXXX expedida pelo XXXXX e inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, GARÇOM E RECEPÇÃO**, na forma da CLÁUSULA PRIMEIRA, com fundamento no processo administrativo n.º **E-20/001/2832/2013**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos Estaduais n.º 3.149/1980 e 42.301/2010, do instrumento convocatório – Pregão Eletrônico n.º XXX/2013, aplicando-se a este **CONTRATO** suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas CLÁUSULAS e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de prestação de **SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, GARÇOM E RECEPÇÃO**, para atender às necessidades da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. As especificações técnicas e as condições gerais de contratação dos serviços estão discriminadas no **TERMO DE**



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REFERÊNCIA (ANEXO I) e na **PROPOSTA DETALHE (ANEXO II)**, que ficam fazendo parte integrante deste documento, como se nele estivessem transcritos.

1.2 Os serviços objeto da licitação serão executados em postos de trabalho, nos locais identificados no **ANEXO A**, do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, com fiel observância dos critérios definidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de duração do **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – O prazo contratual poderá ser prorrogado na forma da lei, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de prorrogação contratual, a **CONTRATADA** deverá demonstrar, mediante declaração, como condição para a assinatura de Termo Aditivo de prorrogação do **CONTRATO** de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, que proceda à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o art. 1º, do Decreto n.º 36.414/04.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- b) Permitir ao pessoal técnico da empresa **CONTRATADA**, encarregado do serviço objeto deste **CONTRATO**, livre acesso às instalações, para execução dos serviços;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente **CONTRATO**;
- d) Notificar a empresa **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas observadas na execução deste **CONTRATO**;
- e) Permitir o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA** nas dependências do órgão contratante, relacionadas com a execução do **CONTRATO**, desde que estejam devidamente identificados e;



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- f) Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA** pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do **CONTRATO** e visados pelo Gestor do **CONTRATO**, de acordo com a norma de contratação.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do **CONTRATO** caberão a 3 (três) servidores da DPGE, aos quais à **CONTRATADA** deverá apresentar-se imediatamente após a formalização ou retirada do instrumento contratual e/ou da Nota de Empenho.

Parágrafo Segundo - A execução do objeto do **CONTRATO** obedecerá ao que consta no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** fornecerá à Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, cronograma com as datas de entrega dos uniformes (Anexo B), em até 30 (trinta) dias após o início da prestação dos serviços;
- b) A **CONTRATADA** deverá apresentar amostra dos uniformes que serão fornecidos, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência ao início da prestação dos serviços, para aprovação pela Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro;
- c) A **CONTRATADA** deverá executar serviços de alta qualidade de modo a atender as exigências da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste **CONTRATO**, com ênfase na legislação constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista, em especial na legislação de segurança e higiene do trabalho;
- d) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, permanentemente, o contingente laborativo na quantidade necessária, promovendo, para tanto, as substituições de profissionais, atendendo o perfil profissiográfico requerido, em prazo hábil a resguardar-se a incolumidade, continuidade e pontualidade dos serviços, e o risco à segurança operacional de qualquer profissional (Lei de Segurança e Medicina do Trabalho), dentro dos prazos estabelecidos pelo Fiscal do **CONTRATO**;
- e) A **CONTRATADA** deverá manter a disciplina nos locais dos serviços, substituindo qualquer prestador de serviços cuja conduta seja considerada inadequada pela Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação a ser expedida pelo Fiscal do **CONTRATO**;



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- f) A **CONTRATADA** deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Defensoria Pública, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- g) A **CONTRATADA** deverá instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;
- h) A **CONTRATADA**, observado o disposto no artigo 68 da Lei federal nº 8.666/93, quando da seleção de seus profissionais, deverá atentar para o nível do perfil profissiográfico estabelecido, de modo a resguardar a qualidade dos serviços a serem prestados à Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro;
- i) A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** a relação nominal e Atestado de Sanidade Física e Mental, nos períodos previstos em lei, dos profissionais que prestarão os serviços, mencionando o endereço residencial e o local de trabalho, comunicando qualquer alteração ocorrida;
- j) A **CONTRATADA** responderá pela freqüência dos seus profissionais, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços, entregando ao fiscal do **CONTRATO**, dentro do prazo previsto a comprovação desse controle;
- k) A **CONTRATADA** será responsável pela boa apresentação de seus profissionais, que deverão se manter sempre uniformizados durante a execução do **CONTRATO**, e zelar pela limpeza e conservação do mobiliário, máquinas e equipamentos, colocados à disposição dos serviços, e outras peças pertencentes à Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro;
- l) A **CONTRATADA** deverá fornecer uniformes aos profissionais, obedecendo a data de entrega fixada no Cronograma a ser apresentado durante a execução do contrato, conforme padrão e quantidade demonstrados no Anexo B, devendo substituir os uniformes em condições inadequadas à prestação dos serviços, não sendo permitido o repasse de seus custos aos seus empregados;
- m) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar seu adimplemento, na forma da CLÁUSULA OITAVA;



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- n) A **CONTRATADA** fornecerá crachá de identificação, de uso obrigatório, fixado no uniforme, no qual constem: o nome da empresa, do profissional, o número da matrícula, o registro geral e a fotografia;
- o) Os uniformes e/ou os crachás poderão ser recusados pela fiscalização da Defensoria Pública, se não atendidas as especificações acima mencionadas;
- p) A **CONTRATADA** deverá assegurar que todos os serviços sejam executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho;
- q) A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 30 dias após o início da prestação de serviços, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, elaborados para a prestação dos serviços de contemplados neste documento a serem prestados nos locais utilizados pela Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro;
- r) A **CONTRATADA** fornecerá os equipamentos de proteção individual – EPI, de acordo com as normas de segurança do trabalho em vigor, de uso obrigatório pelos profissionais durante o exercício de suas atividades, não sendo permitido o repasse de seus custos aos mesmos;
- s) A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender;
- t) A **CONTRATADA** e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações/reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para a Defensoria Pública;
- u) A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do **CONTRATO** em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados;
- v) A **CONTRATADA** deverá facilitar a ação da fiscalização da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentada;
- w) A **CONTRATADA**, independentemente da atuação do Fiscal do **CONTRATO**, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**;



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- x) A **CONTRATADA** deverá implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, com consumo otimizado de energia elétrica e água, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- y) A **CONTRATADA** deverá instruir periodicamente seus profissionais visando otimizar o consumo de energia elétrica e água, adotando práticas neste sentido, como acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas, e, sugerir inclusive, medidas que visem à redução de consumo: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença etc;
- z) A **CONTRATADA** deverá realizar um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos no desempenho de suas atividades laborais, observadas as normas ambientais vigentes;
- aa) O programa de treinamento de funcionários deverá ser realizado até 90 (noventa) dias após o início da prestação dos serviços e, no decorrer do contrato, 02 (duas) vezes ao ano nos meses de janeiro e julho;
- bb) A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à Fiscalização quaisquer irregularidades observadas no decorrer da jornada de trabalho: vazamentos, falta de ralos, lâmpadas queimadas ou piscando, tomadas e espelhos soltos, carpetes soltos que possam causar tombos etc;
- cc) A **CONTRATADA** se obriga a cumprir e fazer cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos disciplinares da Defensoria Pública, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- dd) A **CONTRATADA** se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, arcará com o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que seja causado direta ou indiretamente ao patrimônio da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro ou a terceiros pela execução dos serviços prestados;
- ee) A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção dos locais de trabalho, bens e equipamentos utilizados, em perfeita higiene durante a execução e ao término dos serviços;
- ff) A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os materiais, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- gg) A **CONTRATADA** obriga-se a manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo substituir os danificados em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- hh) A **CONTRATADA** deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a que não sejam confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- ii) A **CONTRATADA** responderá objetivamente pela má utilização dos bens (material, utensílios e equipamentos) disponibilizados pela Defensoria Pública para a realização dos serviços, obrigando-se a repor quaisquer desvios, desperdícios, perdas ou danos à administração, bem como a terceiros;
- jj) No caso de desaparecimento, destruição ou danificação de objetos, a **CONTRATADA** deverá, de acordo com o determinado pelo Fiscal do **CONTRATO**, repor ou providenciar a restauração dos mesmos;
- kk) A **CONTRATADA** se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico - Financeira da empresa; assim como pela atualização de formação de seus profissionais, quer através da divulgação de periódicos, quer através de palestras ou reuniões, que visem contribuir com o aprimoramento da execução deste objeto, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- ll) A **CONTRATADA** cumprirá a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da lei;
- mm) A **CONTRATADA** responderá pelo fornecimento aos seus profissionais, até o último dia útil do mês anterior, de documentos de legitimação, previstos no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) para aquisição de gêneros alimentícios ou refeição, garantida a opção de escolha ao empregado e pelas despesas de deslocamento dos seus profissionais para o local da prestação do serviço, na forma de vale-transporte. Estes benefícios constituem parte integrante desta contratação, indispensáveis ao bom e completo desempenho das atividades descritas neste termo de referência;
- nn) A **CONTRATADA** arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrente da contratação dos serviços, apresentando mensalmente a comprovação do recolhimento do GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), referente ao efetivo de executores de serviço nas dependências da



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONTRATANTE, sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas a **CONTRANTE** para liquidação;

- oo) São de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os impostos, taxas, licenças e registros na Administração Regional da Cidade do Rio de Janeiro, Conselhos Regionais e outros órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários, assim como as certidões solicitadas;
- pp) A **CONTRATADA** deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em lei, tomando as medidas necessárias ao atendimento de seus profissionais acidentados em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, ou os que vierem a necessitar de atendimento médico, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao Fiscal do **CONTRATO**;
- qq) A **CONTRATADA** assumirá como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, ainda que adote todas as diligências possíveis para evitar o dano, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
- rr) A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- ss) A **CONTRATADA** deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do **CONTRATO**, durante a sua vigência;
- tt) À **CONTRATADA** serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra pena cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do **CONTRATO**;
- uu) A **CONTRATADA** preservará a Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, mantendo-o salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;
- vv) A **CONTRATADA** deverá entregar ao Fiscal do **CONTRATO**, a nota fiscal dos serviços executados, apresentando CNPJ idêntico ao estabelecido no contrato, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS (art. 29, IV, da Lei n.º 8.666/93), da Relação SEFIP e da Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas;
- ww) A **CONTRATADA** não poderá se valer do **CONTRATO** para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados em quaisquer operações de desconto



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

bancário, sem prévia autorização da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro;

- xx) A **CONTRATADA** indicará um preposto como responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com a **CONTRATANTE** a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do **CONTRATO**;
- yy) A **CONTRATADA** deverá apresentar o Projeto Executivo de que trata o art. 7º, II, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, detalhando a proposta técnica operacional apresentada pela empresa, em conformidade com os serviços previstos neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data da homologação, contendo, inclusive, as datas de entrega dos uniformes, em observância ao **Anexo B**;
- zz) A **CONTRATADA** deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal ou o Gestor do **CONTRATO** serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;
- aaa) A **CONTRATADA** deverá comprovar sua adesão ao sistema de Banco de Horas, de acordo com a Convenção Coletiva do Trabalho a qual estará vinculada;
- bbb) Durante toda a execução do **CONTRATO** deverá ser mantida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ccc) Caso a **CONTRATADA** não possua matriz na cidade do Rio de Janeiro, deverá apresentar escritório de representação (escritório-base) nesta cidade;
- ddd) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
- eee) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente **CONTRATO** correrão à conta das dotações orçamentárias, assim classificadas:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1161.03.122.002-2016

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39-38



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FONTE: 10

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este **CONTRATO** o valor global de R\$ X.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Parágrafo Único – No valor a ser pago para a execução do objeto deste **CONTRATO** estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente, de acordo com as CLÁUSULAS avençadas e observada a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - A execução do **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) servidores da DPGE/RJ.

Parágrafo Segundo – Os servidores a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do **CONTRATO** e a eventual existência de materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital, que deverão ser recusados pelo responsável pela execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quarto - A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do **CONTRATO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do **CONTRATO**, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao **CONTRATO**, prova de que:

- a) Está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) Está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;
- c) Anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e;
- d) Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao **CONTRATO**.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

Parágrafo Quarto – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Parágrafo Quinto – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o **CONTRATO** será rescindido.

Parágrafo Sexto – No caso do PARÁGRAFO QUINTO, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo Sétimo – Os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do **CONTRATO** ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE**, na hipótese de retenção na fonte pagadora, descontará dos pagamentos que efetuar os tributos a que esteja por lei obrigada.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de até R\$ X.XXX.XXX,XX, (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), em 12 (doze) parcelas mensais de acordo com a demanda da DPGE/RJ após o respectivo aceite. O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente n.º XXXXX agência n.º XXX, de titularidade da **CONTRATADA**, na instituição financeira contratada pelo Estado.

Parágrafo Primeiro - No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contrato as adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei n.º 287/79.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura aos Fiscais do **CONTRATO** que, atestado o cumprimento satisfatório do objeto, a encaminhará à Diretoria de Administração e Finanças da **CONTRATANTE**, sito à Av. Marechal Câmara, n.º 314, Centro, Rio de Janeiro, RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA OITAVA, todos relativos à mão de obra empregada no **CONTRATO**.

Parágrafo Quarto – Satisfeitas as obrigações previstas nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO, o pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Parágrafo Quinto – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

Parágrafo Sexto - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Sétimo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo Oitavo – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no **CONTRATO**, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º, da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

Parágrafo Nono - Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

Parágrafo Décimo – Caberá à **CONTRATADA**, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela DPGE, da pertinência das informações prestadas.

Parágrafo Décimo Primeiro – A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

Parágrafo Décimo Segundo – Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

Parágrafo Décimo Terceiro – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Parágrafo Décimo Quarto – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar da lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar n.º 103/2000.

Parágrafo Décimo Quinto – O preço dos demais insumos, não reajustados em razão da convenção de trabalho, poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGP-M/FGV, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º, da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

Parágrafo Décimo Sexto – A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º, da Resolução SER 047/2003.

Parágrafo Décimo Sétimo – A correção dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** em virtude de acordo, convenção ou dissídio coletivo, inicia-se da data do requerimento do prestador do serviço.

CÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56, da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Parágrafo Primeiro – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do **CONTRATO**, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao **CONTRATO** ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro – Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da **CONTRATADA** que participaram da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Quarto – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Parágrafo Quinto – Nos casos em que os valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas sob pena de rescisão administrativa do **CONTRATO**.

Parágrafo Sexto – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

Parágrafo Sétimo – Caso o valor do **CONTRATO** seja alterado, de acordo com o art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas **CLÁUSULAS** e condições, nos termos dos arts. 77 e 80, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A declaração de rescisão deste **CONTRATO**, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) Cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Multa administrativa;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo Segundo - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Terceiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do PARÁGRAFO ÚNICO, do art. 35, do Decreto Estadual n.º 3.149/80;

b) A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Defensor Público Geral do Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do PARÁGRAFO ÚNICO, do art. 35, do Decreto Estadual n.º 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Defensor Público Geral do Estado e;

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral do Estado.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Parágrafo Quarto - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração e;
- e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do **CONTRATO** ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87, do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

Parágrafo Quinto - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

Parágrafo Sexto - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido e;
- c) Será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no PARÁGRAFO SEXTO, da CLÁUSULA OITAVA.

Parágrafo Sétimo - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Parágrafo Oitavo - A reabilitação referida pelo PARÁGRAFO SÉTIMO poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Nono - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do **CONTRATO**, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412, do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do **CONTRATO** pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no PARÁGRAFO NONO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do **CONTRATO**, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Segundo - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Terceiro - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quarto - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Quinto - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

Parágrafo Décimo Sexto - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Sétimo - A **CONTRATADA** penalizada com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficará impedido de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Parágrafo Décimo Oitavo - As penalidades serão registradas pela **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do **SIGA**.

Parágrafo Décimo Nono - Após o registro mencionado no PARÁGRAFO acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** poderá denunciar o **CONTRATO** por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

Parágrafo Primeiro – A denúncia e a rescisão administrativa deste **CONTRATO**, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo, ainda, da retenção de créditos, da reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do **CONTRATO** tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único - Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Parágrafo Segundo – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do **CONTRATO**, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - Quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII, do art. 83, do Decreto n.º 3.149/1980 e;

II - Quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

Parágrafo Terceiro - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui CLÁUSULA essencial do presente **CONTRATO**, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Parágrafo Único – A suspensão do **CONTRATO**, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n.º 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do **CONTRATO**, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do **CONTRATO** deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do **CONTRATO** até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

Parágrafo Único – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente **CONTRATO** que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2832/2013

Data: 02/09/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste **CONTRATO**, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de XXXX

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
MARIA LUIZA DE LUNA BORGES SARAIVA
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado**

**CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Testemunhas:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2832/2013

Data: 02/09/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº _____, sediada na (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da lei que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos para a participação no certame Pregão Eletrônico nº 51/2013, de conformidade com o inciso VI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF documento de identidade)



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA
CF/88
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2013, promovido por essa Defensoria, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a empresa _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2832/2013

Data: 02/09/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL
Nº 33.925/2003
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2013, promovido por essa DPGE, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende ao disposto no . Decreto Estadual nº 33.925/2003, apresentando um efetivo de _____ empregados

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(razão social do
licitante)
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal,
o (a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para
fins do disposto no subitem 12.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2013, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de
14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº.
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta
licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

E-20/001/2832/2013

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no **item 12.7 do Edital Nº 51/2013**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/2832/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/2832/2013**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/2832/2013**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/2832/2013** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº. E-20/001/2832/2013
Data: 02/09/2013 Fls. _____
Rubrica: _____

**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ANEXO IX

ATESTADO DE VISTORIA - FACULTATIVO

Declaramos que a empresa, compareceu através do seu representante, Sr.(a)....., portador da carteira de identidade n.º, CIC/MF n.º, aos locais designados no instrumento convocatório para visita técnica relativa ao objeto do instrumento licitatório supra indicado.

Local, _____ de _____ de _____

.....
Responsável pela Emissão da Declaração - Servidor da DPGE/RJ

.....
Responsável pela Vistoria – Empresa